



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Araruama, 25 de agosto de 2017.

CONVOCAÇÃO EM ATENDIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL

Prezado Candidato **MARCELO ANDRÉ DA SILVA BISPO**,

Solicitamos seu comparecimento para Nomeação e Posse no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, do Concurso Público de Araruama, munido dos documentos relacionados nos anexos II, III, IV, V, no prazo de **28/08/2017 (Segunda-Feira) à 31/08/2017 (Quinta-Feira), de 09:00 às 17:00 h**, na Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade, situada na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000, haja vista parecer favorável quanto ao requisitado no Processo nº **0002930-34.2017.8.19.0052**, conforme cópia abaixo, pelo Exmo. Juíz de Direito **MAURÍLIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR**, da **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARUAMA**, em 23 de agosto de 2017.

Atenciosamente,



Jaqueline Ferreira Prates da Silva
Secretária Municipal de Administração
9980343-4

Sr. Candidato **MARCELO ANDRÉ DA SILVA BISPO**,
Rua Ipiranga, LT 1551 – Qd 64, Fds – Bairro Picada – Araruama- RJ
CEP: 28970-000



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1)02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
 - 2)02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
 - 3)02 (duas) Cópias do CPF;
 - 4)02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
 - 5)Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
 - 6)Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
 - 7)Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
 - 8)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
 - 9)Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - 10)Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
 - 11)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
 - 12)Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
 - 13)Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
 - 14)Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
 - 15)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
 - 16)Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
 - 17)Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
 - 18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
- Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- Não possuo bens a declarar.
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALORES (R\$)

Araruama, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Araruama, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



Processo Eletrônico

2013/2017/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0002930-34.2017.8.19.0052

Classe/Assunto: Mandado de Segurança - CPC - Posse e Exercício / Regime Estatutário / Servidor Público Civil

Autor: MARCELO ANDRE DA SILVA BISPO

Réu: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Réu: MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Oficial de Justiça:

Pessoa a ser intimada: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Endereço: Avenida John Kennedy, nº 120 - CEP: 28970-000 - Centro - Araruama - RJ

Despacho do Juiz: 1) Fl. 301 - Ciente da interposição do agravo de instrumento. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

2) Fl. 311, 313-314 e 325 - Ciente do indeferimento do efeito suspensivo à decisão agravada.

3) Encaminhem-se as informações ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator LINDOLPHO MORAIS MARINHO, da Décima Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, via malote digital.

4) Diante do indeferimento do efeito suspensivo, intimem-se a impetrada para comprovação do cumprimento da decisão liminar, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00.

5) Após, conclusos para sentença.

Finalidade: Intimar a impetrada para comprovação do cumprimento da decisão liminar, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00.

O M.M. Dr.(a) **Maurilio Teixeira de Mello Junior** do Cartório da 2ª Vara Cível da Araruama, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta Cidade de(o) Araruama, Estado do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 2017. Eu, _____ Claudio Sergio Banchik - Analista Judiciário - Matr. 01/6681, o digitei e eu _____ Nilzete de Oliveira Brasil Nogueira - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/9342, o subscrevo.

Araruama, 23 de agosto de 2017.

Maurilio Teixeira de Mello Junior
Juiz de Direito

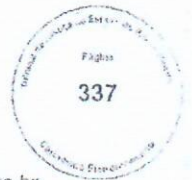
Código de Autenticação: 4189.L9IP.3Y5J.2HMQ

17:2016.
23/8/17
Nilzete



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Araruama
Cartório da 2ª Vara Cível

Av. Getúlio Vargas, 59 tel.021-22-2665-9200CEP: 28970-000 - Centro - Araruama - RJ e-mail: ara02vciv@tjrj.jus.br
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)



Resultado do mandado:

- | | | |
|------------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> POSITIVO | <input type="checkbox"/> NEGATIVO DEFINITIVO | <input type="checkbox"/> PARCIALMENTE CUMPRIDO |
| <input type="checkbox"/> INEGATIVO | <input type="checkbox"/> DEVLVIDO IRREGULAR | <input type="checkbox"/> NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| <input type="checkbox"/> CANCELADO | <input type="checkbox"/> CUMPRIDO COM RESSALVA | <input type="checkbox"/> NEGATIVO PERICULOSIDADE |





AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39110-11/2017 (KES)
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARARUAMA
AGRAVADO: MARCELO ANDRÉ DA SILVA BISPO
RELATOR: DES. LINDOLPHO MORAIS MARINHO

DECISÃO

Cuida-se de Agravo de Instrumento desafiando decisão proferida em Mandado de Segurança que deferiu a liminar para determinar a convocação, nomeação e posse do agravado, para o cargo de Guarda Municipal, em razão da contratação temporária de pessoas para a mesma função.

Alega o recorrente que a convocação de candidatos aprovados em concurso é ato discricionário do administrador e que o recorrido foi aprovado além do número de vagas existente no edital.

Ao final requer a suspensão da decisão recorrida.

Considerando que o agravado foi classificado na 222ª posição (arq. 98 do anexo I, fls. 100) e que foram convocados 188 candidatos (arq. 105, fls. 106 do anexo I), fica evidente que faltam 34 candidatos para o recorrido ser convocado.

Ocorre que restou comprovado a contratação de guardas civis temporários, sendo 16 para guarda civil e 56 para guarda escola, totalizando 72 contratações temporários, o que demonstra a necessidade de serviço.





Desta forma, tendo sido comprovada a contratação de guardas civis e que o recorrido ocupa a 34ª posição na lista dos aprovados aguardando convocação, não vislumbro na espécie a existência de possibilidade da decisão recorrida causar dano irreparável, ou de difícil reparação, diante da robustez das provas que instruíram o pedido mandamental, motivo pelo qual indefiro o efeito suspensivo pleiteado.

Oficie-se ao juízo da causa solicitando as informações, inclusive quanto ao cumprimento do art. 1.018 do CPC.

Intime-se a parte agravada, para, na forma e prazo do art. 1.019, I do CPC, apresentar suas razões de recorrida.

Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.

Intimem-se e oficie-se.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017.

DES. LINDOLPHO MORAIS MARINHO
Relator





Fis.

Processo: 0002930-34.2017.8.19.0052

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Mandado de Segurança - CPC - Posse e Exercício / Regime Estatutário / Servidor Público Civil

Autor: MARCELO ANDRE DA SILVA BISPO
Réu: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Réu: MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maurilio Teixeira de Mello Junior

Em 16/08/2017

Despacho

- 1) Fl. 301 - Ciente da interposição do agravo de instrumento. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.
- 2) Fl. 311, 313-314 e 325 - Ciente do indeferimento do efeito suspensivo à decisão agravada.
- 3) Encaminhem-se as informações ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Relator LINDOLPHO MORAIS MARINHO, da Décima Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, via malote digital.
- 4) Diante do indeferimento do efeito suspensivo, intimem-se a impetrada para comprovação do cumprimento da decisão liminar, no prazo de 5 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00.
- 5) Após, conclusos para sentença.

Araruama, 17/08/2017.

Maurilio Teixeira de Mello Junior - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maurilio Teixeira de Mello Junior

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4M1H.QS2L.RDF4.GNFQ



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Araruama
Cartório da 2ª Vara Cível
Av. Getúlio Vargas, 59 tel.021-22-2665-9200CEP: 28970-000 - Centro - Araruama - RJ e-mail: ara02vciv@tjrj.jus.br



Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br -- Serviços -- Validação de documentos

110

SUZANAMELO

AURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR:000029858 Assinado em 17/08/2017 16:08:06
Local: TJ-RJ

